

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 92/2022 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.009173/2022-52

Santo André-SP, 05 de maio de 2022.

Define normas para o exame de qualificação e a defesa de tese ou dissertação nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

As deliberações de sua IV sessão ordinária de 2022, realizada em 05 de maio;

O regimento da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC;

A Nota 034/2016 emitida pela Procuradoria Federal junto à UFABC;

A Portaria CAPES Nº 36/2020;

A Resolução CONSUNI № 217/2022, que suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º A participação de membros nos exames de qualificação e defesas de dissertações e teses poderá acontecer por modo presencial, por modo remoto ou por modo híbrido, conforme instruções constantes do anexo I desta Resolução e procedimentos publicados no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

- § 1º Entende-se como modo remoto a utilização de ferramentas de videoconferência, webconferência ou outro suporte eletrônico de comunicação à distância equivalente, que torne possível a participação em tempo real de membro(s) da banca.
- § 2º Entende-se como modo híbrido quando a participação de alguns membros da banca dar-se-á de forma presencial nos campi das UFABC e outros de forma remota.
- § 3º Cabe à Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CoPG) aprovar a participação de membros no exame de qualificação ou na sessão de defesa dissertação ou tese.
- Art. 2º Todos os membros participantes dos exames de qualificação de mestrado e doutorado, e das bancas de defesa de mestrado e doutorado, poderão participar remotamente.

§ 1º São membros dos exames de qualificação e das defesas o discente, o presidente da comissão julgadora e os membros examinadores, sejam eles internos ou externos à UFABC, conforme o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC.

§ 2º Na impossibilidade do orientador ou coorientador presidir a banca examinadora, caberá a CoPG indicar o presidente da banca.

Art. 3º A participação de membro(s) da banca por sistema remoto deverá constar em Ata.

Parágrafo único. O presidente da comissão julgadora deverá atestar, obrigatoriamente, que a banca foi realizada com o suporte de sistema remoto, citando os nomes dos membros que participaram remotamente na ata de qualificação ou defesa.

Art. 4º O cadastro e deferimento da composição de membros das bancas são efetivados exclusivamente pelo sistema SIGAA e a composição de bancas será determinada em consonância com o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 5º Dada a limitação de equipamentos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação disponíveis para realização de videoconferência, no caso de bancas híbridas, as coordenações devem prever a utilização de equipamentos próprios (dos orientadores e membros participantes) que possibilitem a realização das bancas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 7º Esta Resolução revoga e substitui a Portaria 397/2020-PROPG de 25 de março de 2020 e a Resolução da CPG № 05, de 26 de abril de 2016.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de junho, conforme Resolução CONSUNI 217/2022.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 18:39)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROPG (11.01.06)
Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 92, ano: 2022, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 05/05/2022 e o código de verificação: cd0cc417e7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação

ANEXO I PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE BANCAS

- 1. Para agendar ou reagendar nova banca, o(a) orientador(a) deverá cadastrá-la no SIGAA, obedecendo ao prazo de no mínimo 15 dias antes da data prevista para a realização da banca.
- 2. Quando a banca ocorrer por modo presencial ou híbrido, deverá preencher o campo "Local" descrevendo o campus onde ocorrerá a banca se em "Santo André" ou "São Bernardo do Campo" para que a ProPG possa reservar sala no campus correto.
- 3. Quando a banca ocorrer por modo presencial ou híbrido, a coordenação deverá aguardar a reserva de sala pela ProPG com a sala anotada no cadastro da banca antes da aprovação, pois no momento da aprovação o sistema enviará automaticamente a carta convite aos membros participantes constando o local da banca.
- 4. Quando a banca ocorrer por modo remoto, deverá preencher o campo "Local" com o endereço da sala virtual.
- 5. O(a) presidente da banca e o(a) discente receberão Ata e Folha de Assinaturas (no caso de defesa), para serem utilizados no dia da banca.
- 6. A plataforma preferencial a ser utilizada para banca por modo remoto ou híbrido é a sala virtual da UFABC vinculada à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), conforme instruções detalhadas no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação. O presidente da banca será responsável por "abrir" as salas, possibilitando o início da defesa.
- 7. Ao final das arguições, em banca por modo remoto ou híbrido o candidato deverá ficar offline para as deliberações da banca. O candidato retornará online para a proclamação dos resultados.
- 8. Ao final dos trabalhos da banca, no mesmo dia da defesa, o resultado (aprovado/reprovado) e o parecer da banca (se houver) deverão ser preenchidos na Ata pelo presidente da comissão julgadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação

- 9. O presidente da comissão julgadora deverá citar na Ata de qualificação ou defesa, os nomes dos membros que participaram remotamente.
- 10. O presidente da banca, através do seu e-mail institucional, deverá encaminhar a Ata com assinatura de todos os membros avaliadores que efetivamente participaram da banca para o e-mail bancas.propg@ufabc.edu.br que dará prosseguimento à atualização no sistema e enviará certificados de participação aos membros avaliadores.
 - I. Para bancas que ocorreram totalmente de forma presencial, será aceita a Ata escaneada, com todas as assinaturas físicas, ou Ata com todas as assinaturas digitais ou eletrônicas, preferencialmente do gov.br, conforme instruções no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
 - II. Para as bancas híbridas ou que ocorreram de forma totalmente remota, só será aceita a Ata com todas as assinaturas digitais ou eletrônicas, preferencialmente do gov.br, conforme instruções no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Observação. Antes de inserir as assinaturas digitais ou eletrônicas, a ata já deve estar preenchida com "Aprovado ou Reprovado", com parecer da banca, se houver, o novo título do trabalho caso tenha alteração por recomendação da banca e os nomes dos membros que participaram remotamente.